



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1.411/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguacu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguacu, no ano de 2005, com a finalidade de:

I - operacionalizar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS - mediante repasse de recursos do município advindos de convênios em prol da associação;

II - operacionalizar o Programa de Saúde Familiar – PSF - composto de médico(s), enfermeiro(s), auxiliar(es) de enfermagem e agente(s) comunitário(s) de saúde, mediante repasse de recursos do município advindos de convênios em prol da associação.

Art. 2º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio, caso necessários, advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2005 – ação social – subvenções sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguacu, 25 de novembro de 2004.


JOSÉ ANTONIO GARGANTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publ. no Orgão	Diário
do Município	Edição
de 26/11/04	
Secretário	

Dr. Eduardo